



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00047**  
**MUNICÍPIO DE URUARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 920210047**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da Secretaria Municipal de Administração inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92 com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 11 de Novembro de 2021

Horário: 09 horas

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2. Será participante o seguinte órgão:

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal De Agricultura , Secretaria Municipal De Viação e Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção dos itens 22, 23, 29, 33, 42, 43, 66, 69, 70, 71, 92, 94, 121, 130, 135, 139, 140, 142, 159, 165, 168, 171, 172, 173, 176, 187, 200, 204, 207, 209, 215, 217, 226, 231, 235 e 242 que será dada ampla concorrência.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, , nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.4.6.1 Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.
- 4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.3.1- **A “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário)**
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**
- 4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário;
  - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item
  - 6.1.3. Marca
  - 6.1.4. Fabricante;



- 6.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.** Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A Prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecido no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante a justificativa, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de micro empreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**
- 7.28. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.1. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.2. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- 8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.*
- 8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.4.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.7. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- 9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.12. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidão>.
- 9.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.16. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 9.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.1 . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

#### **9.4 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.4.1 Anexo III - declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

9.4.2 Anexo IV - declaração de cumprimento ao ART. 7º da Constituição Federal

9.4.3 Anexo V- declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade

9.4.4 Anexo VI – declaração de micro ou pequena empresa



9.4.5 Anexo IX - declaração de elaboração independente de proposta

9.4.6 Anexo X - declaração que não possui em seu quadro societário servidor público

9.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:
- 10.1.1. Razão Social da empresa;
  - 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
  - 10.1.3. Endereço comercial;
  - 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
  - 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
  - 10.1.6. Preço unitário e total;
  - 10.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
  - 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
  - 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
  - 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
  - 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
  - 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.



## **11. – DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.



14.4. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

14.5. *Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3. apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6. não manter a proposta;
- 16.1.7. cometer fraude fiscal;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA**

18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

#### **21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



- 21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

## **22 DA ENTREGA**

- 22.1 A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere às carnes, às verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.
- 22.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede do órgão licitante
- 22.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

## **23 DO PAGAMENTO**

- 23.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.
- 23.2 **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **25 DO FORO**

**25.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**26 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS**

**26.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**26.2** ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

**26.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**26.4** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**26.5** ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

**26.6** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

**26.7** ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**26.8** ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

**26.9** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**26.10** ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará-Pará, 25 de Outubro de 2021.

Selma Hausser  
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará.

| <b>1.2 - ORGÃO GERENCIADOR</b>          | <b>ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS</b> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO        |                                                                              |
| <b>ORGÃO PARTICIPANTE</b>               |                                                                              |
| Fundo Municipal de Assistência Social   |                                                                              |
| Fundo Municipal de Educação             |                                                                              |
| Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB |                                                                              |
| Fundo Municipal de Saúde                |                                                                              |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente   |                                                                              |
| Secretaria Municipal de Viação e Obras  |                                                                              |
| Secretaria Municipal de Agricultura     |                                                                              |
| Gabinete do Prefeito                    |                                                                              |

**2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

2.1- Em atendimento ao decreto 011/2018 caput II art. 4º, a Secretaria Municipal de Administração (SEMA) na qualidade de órgão gerenciador, será a responsável em gerenciar os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do referido processo, que por sua vez contemplará as demais Secretarias e Fundos Municipais conforme as necessidades abordadas a seguir.

2.2- A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito justifica a necessidade de aquisição para o preparo de cafés, chás e lanches para funcionários e usuários que procuram atendimento no Gabinete do Prefeito. No que se refere aos materiais de limpeza e higienização será utilizado na limpeza e higienização do espaço da secretaria, visando um local salubre e confortável a população e servidores.

2.3 – Referente a Secretaria Municipal de Assistência Social os objetos serão utilizados para o preparo de refeições que são servidas a usuários atendidos nos locais onde funcionam os serviços, programas e projetos da rede de assistência social, aos quais são oferecidos alimentação, bem como para os servidores quando em escala de plantões, e para assistir usuários em caráter de urgência pela política social. No que se refere aos materiais de limpeza e higienização terão o objetivo de asseio e salubridade das dependências dos setores ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

2.4 – Referente ao Fundo Municipal de Educação/FUNDEB a abertura do referido processo tem por finalidade atender os servidores municipais em momentos diferentes como: conferências, palestras, cursos e outras atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Uruará, bem como atender as escolas municipais. Os produtos aqui solicitados são considerados de extrema necessidade para o atendimento nesta secretaria.

2.5 – Para a Secretaria Municipal de Agricultura a aquisição dos gêneros alimentícios e utensílios domésticos se faz necessário para o preparo de cafés, chás e lanches para funcionários e usuários da secretaria de agricultura. No que se refere aos materiais de limpeza e higienização será utilizado na limpeza e higienização do espaço da secretaria, visando um local salubre e confortável aos a população e servidores;

2.6 – Para a Secretaria Municipal de Meio ambiente a aquisição se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Meio Ambiente, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, etc. No que se refere aos materiais de limpeza e higienização terão o objetivo de asseio e salubridade das dependências desta Secretaria visando não comprometer a saúde e segurança de usuário e servidores em virtude da falta de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

---

higienização evitando-se, desta forma, transtornos para a Administração Municipal.

2.7 – O Fundo Municipal de Saúde justifica a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios e utensílios domésticos servirão para o preparo das refeições destinadas aos usuários internos no hospital, seus acompanhantes e para os servidores que trabalham em escala de plantão. A ala de internação atualmente conta com 50 (cinquenta) leitos, 13 (treze) leitos na ala da emergência e 03 (três) leitos de isolamento. Além do mais, a unidade especializada de tratamento ao Covid – 19 que funciona na UPA possui 10 (dez) leitos. Os gêneros alimentícios serão destinados também aos profissionais de saúde quando em atuação em comandos médicos, campanha de vacinação, campanhas educativas, servidores dos PSF da zona rural, plantonista do SAMU, que não podem ausentar-se para realizar as refeições básicas em suas residências. Nesse sentido o Fundo Municipal de Saúde de Uruará procura proporcionar uma alimentação balanceada e de qualidade aos usuários do SUS internados no hospital, seus acompanhantes e aos funcionários que necessitam realizar as refeições no local de trabalho. Referente aos materiais de limpeza terá a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências dos setores relacionados à saúde, proporcionando condições adequadas de higiene e maior conforto aos funcionários e usuários.

2.8 – No que se refere a Secretaria de Viação e Obras a aquisição se faz necessária para o preparo de alimentação, cafés ou lanches a servidores, que não podem ausentar-se para realizar as refeições básicas em suas residências tais como as equipes de trabalho na zona rural trabalhando na recuperação em estradas vicinais, construção e recuperações de pontes, recuperação de Unidades Escolares e Unidades de Saúde dentre outros serviços que se fizerem necessário. E também as equipes que desenvolvem atividades na limpeza urbana, coleta do lixo, canteiros, bueiros, coleta de galhos entulhos, reformas e manutenção de calçadas, drenagem e manutenção de prédios e logradouros públicos o qual a jornada normal de trabalho. São intermediárias de 6 horas corridas. Referente aos materiais de limpeza terá a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências dos setores relacionados a SEVO, proporcionando condições adequadas de higiene e maior conforto e segurança aos funcionários e usuários.

### 3.0 –DOS QUANTITATIVOS

3.1 - Os quantitativos da Secretaria Municipal de Agricultura foram baseados na quantidade de funcionário que atualmente são 32 e também nos atendimentos realizados a população.

3.2 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Assistência Social foram baseados nas mais de 20



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

mil pessoas atendidas por ano, somando-se a isso os eventos sociais que realizamos no decorrer do ano nesses espaços, que ultrapassam 30 mil pessoas assistidas pela rede de assistência social.

3.3 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenv. Da Educação Básica/FUNDEB foram estimados levando em consideração que atualmente contamos com mais de 947 servidores na rede educacional deste município e que necessitam rotineiramente em serem atendidas todas as unidades de ensino. Vale ressaltar que dos materiais/objetos estimados de acordo com a demanda dos departamentos e setores ligados ao Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, tendo como referência as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas de todas as ações educacionais promovidas por esta secretaria por se tratar de registro de preço não é obrigatório o uso da totalidade dos itens;

3.4 - Os quantitativos da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete foram baseados na quantidade de funcionário que atualmente são mais de 72 servidores.

3.5 – Os quantitativos do Fundo Municipal de Saúde Os quantitativos foram baseados nas internações mensais, pacientes em observação e acompanhantes no hospital municipal (aproximadamente 350 usuários internações mensais), nas refeições servidas à equipe plantonista do hospital municipal e a equipes que atuam na UPA no combate ao COVID (em torno de 50 funcionários) em plantões que muitas vezes ultrapassam 12 horas, e que são de suma importância para recuperação dos internos, aos quais são oferecidas 04 refeições diariamente com cardápio balanceado e supervisionado por nutricionista. Além dessa demanda, são oferecidas alimentação aos funcionários durante as campanhas anuais desenvolvidas pela secretaria de saúde (em torno de 20 campanhas), pois durante esses períodos os funcionários não podem se ausentar dos seus postos de atendimento. Também são oferecidas refeições diárias aos médicos e plantonistas que atendem na UBS do Km 140 – Vila Alvorada que fica na zona rural do município (em torno de 15 profissionais). Esses profissionais são encaminhados diariamente para essa comunidade e devido a distancia não é possível retornarem às suas residências para realizar suas refeições.

3.6 - Os quantitativos da Secretaria de Viação e Obras foram estimados levando em consideração que atualmente contamos com quase 100 servidores e levando em considerado também as equipes que executam trabalhos na zona rural que variam entre 6 a 8, totalizando em média 60 pessoas.

3.7 – Em relação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os quantitativos foram baseados nos atendimentos diários e na quantidade de funcionário pertencente desta secretaria (10



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

servidores). Vale ressaltar que por se tratar de registro de Preço não é obrigatória a aquisição dos itens na totalidade.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção dos itens 22, 23, 29, 33, 42, 43, 66, 69, 70, 71, 92, 94, 121, 130, 135, 139, 140, 142, 159, 165, 168, 171, 172, 173, 176, 187, 200, 204, 207, 209, 215, 217, 226, 231, 235 e 242 que será dada ampla concorrência.

.

4.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.4.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

4.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.5.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## **5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

---

qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos ofertados.

#### 6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere às carnes, às verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

6.5 - Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

**7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

**8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

---

classe, seguros, fretes de entrega, etc;

8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.

8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.10 - Entregar materiais/produtos em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

## **9 -DO PREÇO**

9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - **10.741.001,08** (Dez Milhões, setecentos e Quarenta e um Mil, um real e oito Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 9.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 9.1.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

**ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS**

| Item | Ad. | Sevo | M.a | GAB | Agr | FMAS | FME  | Fundeb | SAUDE | Quant | Unid | Descrição                   | v. unit | V. Total  |
|------|-----|------|-----|-----|-----|------|------|--------|-------|-------|------|-----------------------------|---------|-----------|
| 1    | 0   | 80   |     |     |     | 380  | 500  | 0      | 700   | 1660  | Kg   | Abobora                     | 5,97    | 9.910,20  |
| 2    | 0   | 100  |     |     |     | 173  | 80   | 0      | 200   | 553   | Kg   | Alho                        | 26,6    | 14.709,80 |
| 3    | 0   | 200  |     |     |     | 980  | 200  | 0      | 2500  | 3880  | Kg   | Batata inglesa              | 5,83    | 22.620,40 |
| 4    | 0   | 40   |     |     |     | 470  | 80   | 0      | 250   | 840   | Kg   | Beterraba                   | 6,17    | 5.182,80  |
| 5    | 0   | 200  |     |     |     | 557  | 80   | 0      | 1500  | 2337  | Kg   | cebola                      | 5,46    | 12.760,02 |
| 6    | 0   |      |     |     |     | 640  | 100  | 0      | 1500  | 2240  | Kg   | Cenoura                     | 5,82    | 13.036,80 |
| 7    | 0   |      |     |     |     | 343  | 25   | 0      | 390   | 758   | Kg   | Chuchu                      | 8,09    | 6.132,22  |
| 8    | 0   | 50   |     |     |     | 1273 | 400  | 0      | 1500  | 3223  | Kg   | Macaxeira                   | 4,18    | 13.472,14 |
| 9    | 0   | 30   |     |     |     | 100  | 30   | 0      | 200   | 360   | Kg   | Pimentão                    | 11,33   | 4.078,80  |
| 10   | 0   | 80   |     |     |     | 350  | 60   | 0      | 1500  | 1990  | Kg   | Repolho                     | 6,46    | 12.855,40 |
| 11   | 0   | 100  |     |     |     | 850  | 500  | 0      | 2500  | 3950  | Kg   | Tomate                      | 8,57    | 33.851,50 |
| 12   | 0   |      |     |     |     | 100  | 1000 | 0      | 1500  | 2600  | Maço | Alface                      | 5,63    | 14.638,00 |
| 13   | 0   |      |     |     |     | 500  | 500  | 0      | 1500  | 2500  | Und  | Cheiro verde                | 4,62    | 11.550,00 |
| 14   | 0   |      |     |     |     | 100  | 1000 | 0      | 800   | 1900  | Maço | Couve                       | 5,84    | 11.096,00 |
| 15   | 0   |      |     |     |     | 1500 | 1500 | 0      | 1500  | 4500  | kg   | Banana<br>nanica/prata/maçã | 6,97    | 31.365,00 |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |     |     |     |     |     |      |      |   |      |      |     |                                                                           |       |            |
|----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|---|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 16 | 0   |     |     |     |     | 3500 | 1000 | 0 | 1500 | 6000 | Kg  | Laranja                                                                   | 8,17  | 49.020,00  |
| 17 | 0   |     |     |     |     | 200  | 1000 | 0 | 1000 | 2200 | Kg  | Maça                                                                      | 8,53  | 18.766,00  |
| 18 | 0   |     |     |     |     |      | 1000 | 0 | 350  | 1350 | Kg  | Melância                                                                  | 5,93  | 8.005,50   |
| 19 | 0   |     |     |     |     | 433  | 500  | 0 | 550  | 1483 | Kg  | Melão                                                                     | 10,19 | 15.111,77  |
| 20 | 0   |     |     |     |     |      | 500  | 0 | 100  | 600  | Kg  | Uva                                                                       | 20,94 | 12.564,00  |
| 21 | 700 | 200 | 200 | 300 | 400 | 216  | 2500 | 0 | 600  | 5116 | Und | Agua mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.      | 15,13 | 77.405,08  |
| 22 | 270 | 400 | 150 | 50  | 0   | 373  | 3000 | 0 | 660  | 4903 | Fd  | Agua mineral embalagem contendo 12X1 garrafa 500ml, gaseificação sem gás. | 16,6  | 81.389,80  |
| 23 | 420 | 300 | 150 | 500 | 200 | 1000 | 1000 | 0 | 250  | 3820 | Fd  | Agua adicionadas de sais, embalagem contendo 48x1 copo 200ml, sem gás.    | 35,32 | 134.922,40 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |     |     |     |     |     |      |      |   |     |      |      |                                                                                                                                                 |        |            |
|----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|---|-----|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 24 | 30  |     |     |     | 3   | 3    | 400  | 0 | 200 | 636  | Und  | Vasilhame, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água, características adicionais vazio, transparente, retornável. | 29,5   | 18.762,00  |
| 25 | 510 | 400 | 100 | 200 | 100 | 700  | 500  | 0 | 250 | 2760 | Pct  | Açúcar cristal 1 kg                                                                                                                             | 6,02   | 16.615,20  |
| 26 | 80  |     | 40  | 20  | 10  | 400  | 1000 | 0 | 250 | 1800 | Lata | Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g                                                                                             | 7,6    | 13.680,00  |
| 27 | 0   |     |     | 0   | 0   | 2047 | 500  | 0 | 500 | 3047 | Und  | Achocolatado líquido caixinha 200ml                                                                                                             | 1,63   | 4.966,61   |
| 28 | 0   |     |     |     | 0   | 63   | 300  | 0 | 120 | 483  | Und  | Adoçante 125 ml                                                                                                                                 | 5,72   | 2.762,76   |
| 29 | 73  | 70  | 10  | 30  | 23  | 90   | 250  | 0 | 350 | 896  | Fd   | Café 20 x 250 gr                                                                                                                                | 123,53 | 110.682,88 |
| 30 | 124 |     | 20  | 12  | 20  | 116  | 150  | 0 | 25  | 467  | Pct  | Canela em casca p/ chá 20 gr                                                                                                                    | 7,6    | 3.549,20   |
| 31 | 142 |     | 12  | 24  | 20  | 45   | 1200 | 0 | 290 | 1733 | Cx   | Chá diversos com 10 saches de 20 g                                                                                                              | 4,91   | 8.509,03   |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |     |      |    |    |    |      |      |   |       |       |     |                                          |        |            |
|----|-----|------|----|----|----|------|------|---|-------|-------|-----|------------------------------------------|--------|------------|
| 32 | 0   |      |    |    |    | 0    | 50   |   | 500   | 550   | kg  | Arroz Integral tipo 1                    | 11,55  | 6.352,50   |
| 33 | 0   | 2000 |    |    | 0  | 1000 | 1000 | 0 | 100   | 4100  | Pct | Arroz tipo 1 de 5kg                      | 25,42  | 104.222,00 |
| 34 | 0   |      |    | 0  | 0  | 1233 | 500  | 0 | 10000 | 11733 | Kg  | Arroz agulha tipo 1                      | 5,47   | 64.179,51  |
| 35 | 0   |      |    | 0  | 0  | 273  | 1200 | 0 |       | 1473  | Pct | Balinha sortidas 900gr                   | 8,77   | 12.918,21  |
| 36 | 0   |      |    | 0  | 0  | 260  | 600  | 0 |       | 860   | Pct | Bombons recheados 1 kg                   | 35,16  | 30.237,60  |
| 37 | 0   |      |    | 0  | 0  | 151  | 300  | 0 |       | 451   | Cx  | Bombons recheados 400 gr                 | 11,08  | 4.997,08   |
| 38 | 0   |      |    | 0  | 0  | 260  | 50   | 0 |       | 310   | Cx  | Goma de mascar tipo chiclete 400g        | 13,27  | 4.113,70   |
| 39 | 0   |      |    |    | 0  | 40   | 200  | 0 |       | 240   | Pct | Goiabada 500 gr                          | 6,53   | 1.567,20   |
| 40 | 0   |      |    | 0  | 0  | 273  | 400  | 0 |       | 673   | Pct | Pirulito 650gr                           | 11,98  | 8.062,54   |
| 41 | 0   |      |    | 0  | 0  | 247  | 50   | 0 |       | 297   | Kg  | Sorvete sabores diversos                 | 24,9   | 7.395,30   |
| 42 | 100 | 90   | 10 | 40 | 20 | 251  | 500  | 0 | 350   | 1361  | Cx  | Bolacha Agua e sal 20 x 400 gr           | 105,67 | 143.816,87 |
| 43 | 100 | 90   | 10 | 40 | 20 | 338  | 400  | 0 | 350   | 1348  | Cx  | Bolacha doce 20 x 400 gr                 | 123,93 | 167.057,64 |
| 44 | 0   |      |    | 0  | 0  | 1293 | 400  | 0 | 100   | 1793  | Pct | Biscoito doce de rosca sabor coco 800 gr | 8,72   | 15.634,96  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |   |     |  |   |   |     |     |   |      |      |      |                                                                                                                  |       |           |
|----|---|-----|--|---|---|-----|-----|---|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 45 | 0 |     |  | 0 | 0 |     | 200 | 0 | 250  | 450  | Pct  | Bolacha<br>recheada 117 gr<br>sabores diversos                                                                   | 1,91  | 859,50    |
| 46 | 0 | 80  |  | 0 | 0 | 900 | 300 | 0 |      | 1280 | Pct  | Carne salgada a<br>vácuo tipo<br>charque 500 gr                                                                  | 30,7  | 39.296,00 |
| 47 | 0 |     |  | 0 | 0 |     | 100 | 0 | 300  | 400  | Lata | Complemento<br>alimentar 400gr-<br>rico em cálcio +<br>proteínas,<br>adicionado de 25<br>vitaminas e<br>minerais | 59,7  | 23.880,00 |
| 48 | 0 | 350 |  |   | 0 | 800 | 200 | 0 |      | 1350 | Kg   | Farinha de<br>mandioca<br>amarela                                                                                | 8,04  | 10.854,00 |
| 49 | 0 | 250 |  |   | 0 | 800 | 500 | 0 | 2500 | 4050 | Kg   | Feijão tipo 1                                                                                                    | 9,22  | 37.341,00 |
| 50 | 0 |     |  |   | 0 | 147 | 80  | 0 | 600  | 827  | Und  | Amido de milho<br>1 kg                                                                                           | 16,46 | 13.612,42 |
| 51 | 0 |     |  |   |   | 133 | 100 |   | 2500 | 2733 | Und  | Aveia em flocos<br>tradicional de 200<br>gr                                                                      | 4,14  | 11.314,62 |
| 52 | 0 |     |  |   | 0 | 67  | 90  | 0 |      | 157  | Pct  | Coco ralado 100<br>gr                                                                                            | 3,51  | 551,07    |
| 53 | 0 |     |  |   | 0 | 190 | 120 | 0 |      | 310  | Und  | Creme de leite<br>300gr                                                                                          | 4,78  | 1.481,80  |
| 54 | 0 |     |  |   | 0 | 190 | 100 | 0 |      | 290  | Und  | Leite<br>condensado 395<br>gr                                                                                    | 6,78  | 1.966,20  |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |    |      |     |   |    |      |      |   |       |       |     |                                              |       |            |
|----|----|------|-----|---|----|------|------|---|-------|-------|-----|----------------------------------------------|-------|------------|
| 55 | 0  |      |     |   | 0  | 97   | 80   | 0 |       | 177   | Und | Leite de coco<br>200 ml                      | 4,01  | 709,77     |
| 56 | 0  |      |     |   | 0  | 35   | 200  | 0 |       | 235   | FD  | Farinha de trigo<br>sem fermento 10<br>x 1kg | 55,8  | 13.113,00  |
| 57 | 0  |      |     |   | 0  | 35   | 150  | 0 |       | 185   | Fd  | Farinha de trigo<br>c/ fermento 10 x<br>1kg  | 58,2  | 10.767,00  |
| 58 | 0  |      | 50  |   | 0  | 113  | 20   | 0 |       | 183   | Kg  | Polvilho doce<br>1kg                         | 6,53  | 1.194,99   |
| 59 | 0  |      |     |   | 0  | 163  | 20   | 0 |       | 183   | Kg  | Polvilho azedo<br>1kg                        | 8,61  | 1.575,63   |
| 60 | 0  |      |     |   | 0  | 51   | 80   | 0 |       | 131   | Und | Fermento em pó<br>para bolo 250 g            | 8,68  | 1.137,08   |
| 61 | 0  |      |     |   | 0  | 13   | 80   | 0 |       | 93    | Cx  | Fermento p/ pão<br>12 x 125 gr               | 195,2 | 18.153,60  |
| 62 | 10 | 50   |     |   | 10 | 93   | 200  | 0 | 250   | 613   | Fd  | Flocos de milho<br>20 x 500 gr               | 61    | 37.393,00  |
| 63 | 0  |      | 100 | 0 | 0  | 1400 | 200  | 0 |       | 1700  | pct | Flocos de milho<br>pré-cozido 500 gr         | 3,65  | 6.205,00   |
| 64 | 0  | 20   | 70  | 0 | 0  | 230  | 500  | 0 |       | 820   | Pct | Flocos de arroz<br>para cuscuz<br>500gr      | 4,1   | 3.362,00   |
| 65 | 0  |      |     |   |    |      | 150  |   | 1000  | 1150  | Cx  | Gelatina 20 gr                               | 1,71  | 1.966,50   |
| 66 | 0  | 1000 |     |   | 0  | 500  | 1000 | 0 | 10000 | 12500 | Kq  | Frango inteiro<br>sem tempero                | 14,57 | 182.125,00 |
| 67 | 0  |      |     |   | 0  | 400  | 500  | 0 | 500   | 1400  | Kg  | Peito de frango                              | 20,33 | 28.462,00  |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |      |      |      |    |      |      |   |      |       |    |                                       |        |            |
|----|------|------|------|----|------|------|---|------|-------|----|---------------------------------------|--------|------------|
| 68 | 0    |      |      | 20 | 407  | 500  | 0 | 500  | 1427  | Kg | Coxa e sobrecoxa de frango            | 19,58  | 27.940,66  |
| 69 | 5000 | 3000 | 2000 |    | 2000 | 2000 |   | 6500 | 20500 | Kg | Carne bovina de primeira              | 42,53  | 871.865,00 |
| 70 | 2000 | 300  | 1000 |    | 800  | 1000 |   | 1500 | 6600  | Kg | Carne bovina magra 2ª qualidade moída | 36,93  | 243.738,00 |
| 71 | 2500 | 200  | 2000 |    | 360  | 1000 |   |      | 6060  | Kg | Carne com osso (costela)              | 27,77  | 168.286,20 |
| 72 | 0    |      |      | 0  | 433  | 200  | 0 |      | 633   | Kg | Linguiça bovina                       | 31,43  | 19.895,19  |
| 73 | 0    |      |      | 0  | 250  | 200  | 0 |      | 450   | Kg | Linguiça tipo toscana                 | 29,59  | 13.315,50  |
| 74 | 0    |      |      | 20 | 400  | 1000 | 0 |      | 1420  | Kg | Salsicha mista p/cachorro quente      | 20,76  | 29.479,20  |
| 75 | 0    |      |      | 0  | 107  | 60   | 0 |      | 167   | Fd | Fubá de milho 20 x 1000 gr            | 90,33  | 15.085,11  |
| 76 | 0    |      |      | 0  | 70   | 20   | 0 |      | 90    | Cx | Ketchup 24 x 200 gr                   | 80,1   | 7.209,00   |
| 77 | 0    | 30   |      | 0  | 60   | 110  | 0 | 150  | 350   | Fd | Macarrão espaguete 24 x 500 gr        | 76,43  | 26.750,50  |
| 78 | 0    |      |      | 0  | 106  | 50   | 0 | 150  | 306   | Fd | Macarrão parafuso 20 x 500 gr         | 78,43  | 23.999,58  |
| 79 | 0    |      |      | 0  | 25   | 40   | 0 |      | 65    | Cx | Maionese 24 x 250 gr                  | 130,16 | 8.460,40   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |     |     |    |    |   |      |     |   |     |      |      |                                                                                             |       |           |
|----|-----|-----|----|----|---|------|-----|---|-----|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 80 | 8   | 30  | 8  | 8  | 5 | 39   | 300 | 0 | 120 | 518  | Cx   | Margarina extra cremosa 12 x 500 gr                                                         | 85,49 | 44.283,82 |
| 81 | 0   |     |    | 0  | 0 | 87   | 50  | 0 | 120 | 257  | Unid | Massa de arroz pré-cozida para mingau 500gr                                                 | 8,45  | 2.171,65  |
| 82 | 0   |     |    |    |   | 160  | 400 | 0 |     | 560  | Pct  | Mistura p/ bolo 450gr                                                                       | 6,13  | 3.432,80  |
| 83 | 0   |     |    |    |   | 503  | 300 | 0 | 600 | 1403 | Pct  | Milho para canjica 500gr                                                                    | 4,26  | 5.976,78  |
| 84 | 0   |     |    |    |   | 777  | 300 | 0 |     | 1077 | Pct  | Milho de pipoca 500 gr                                                                      | 5,03  | 5.417,31  |
| 85 | 0   | 100 | 10 |    |   | 290  | 250 | 0 |     | 650  | Kg   | Mortadela de frango                                                                         | 15,71 | 10.211,50 |
| 86 | 100 | 20  | 20 | 25 | 5 | 95   | 250 | 0 |     | 515  | Kg   | Mussarela fatiada                                                                           | 43    | 22.145,00 |
| 87 | 150 | 20  | 20 | 25 | 5 | 180  | 250 | 0 |     | 650  | Kg   | Presunto fatiada                                                                            | 38,17 | 24.810,50 |
| 88 | 0   | 120 | 20 |    | 0 | 2980 | 500 | 0 |     | 3620 | Dz   | Ovo granja amarelo                                                                          | 9,53  | 34.498,60 |
| 89 | 0   |     |    | 0  | 0 | 0    | 100 | 0 | 200 | 300  | Lt   | Leite em pó desnatado, 300gr, com carbonato de cácio, fosfato de cácio e vitaminas ( A e D) | 31,04 | 9.312,00  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |     |     |     |    |    |      |      |   |       |       |     |                                                                                                          |       |            |
|----|-----|-----|-----|----|----|------|------|---|-------|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 90 | 0   |     |     | 0  | 0  | 0    | 100  | 0 | 200   | 300   | Lt  | Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimentos com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade | 23,16 | 6.948,00   |
| 91 | 0   |     |     | 0  | 0  | 0    | 250  | 0 | 200   | 450   | Lt  | Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimento com ferro para lactantes de 0 à 6 meses de idade       | 42,37 | 19.066,50  |
| 92 | 260 | 500 | 100 | 90 | 20 | 3000 | 6000 | 0 | 1500  | 11470 | Pct | Leite em po integral 400gr                                                                               | 12,84 | 147.274,80 |
| 93 | 200 | 150 |     |    |    | 1500 | 500  | 0 | 100   | 2450  | Pct | Leite em pó integral 1000gr                                                                              | 31,12 | 76.244,00  |
| 94 | 0   |     |     |    |    | 627  | 600  | 0 | 18000 | 19227 | Cx  | Leite integral 1 lt                                                                                      | 7,53  | 144.779,31 |
| 95 | 0   |     |     |    |    | 433  | 500  | 0 | 1000  | 1933  | Kg  | Peixe                                                                                                    | 18,15 | 35.083,95  |
| 96 | 0   | 50  |     |    |    | 447  | 500  | 0 | 250   | 1247  | Fd  | Refrigerante 6x2 Lts                                                                                     | 33,5  | 41.774,50  |
| 97 | 0   | 40  |     |    |    | 11   | 32   | 0 | 300   | 383   | Kg  | Corante natural para comida                                                                              | 29,67 | 11.363,61  |
| 98 | 0   | 90  |     |    |    | 250  | 250  | 0 | 350   | 940   | KG  | Sal refinado                                                                                             | 1,53  | 1.438,20   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |   |     |  |  |  |      |      |   |      |      |        |                                                            |       |           |
|-----|---|-----|--|--|--|------|------|---|------|------|--------|------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 99  | 0 | 30  |  |  |  | 1120 | 2000 | 0 | 1000 | 4150 | Gar    | Suco de frutas concentrado garrafa diversos sabores 500 ml | 5,61  | 23.281,50 |
| 100 | 0 | 60  |  |  |  | 71   | 500  | 0 | 150  | 781  | Pote   | Tempero completo 500gr s/ pimenta                          | 5,83  | 4.553,23  |
| 101 | 0 | 100 |  |  |  | 280  | 500  | 0 |      | 880  | Und    | Caldo de carne 2 cubos 19g                                 | 0,9   | 792,00    |
| 102 | 0 | 100 |  |  |  | 280  | 500  | 0 |      | 880  | Und    | Caldo de galinha 2 cubos 19g                               | 0,9   | 792,00    |
| 103 | 0 |     |  |  |  | 0    | 200  |   | 200  | 400  | Pacote | Proteína texturizada de soja 400 gr                        | 12,59 | 5.036,00  |
| 104 | 0 | 40  |  |  |  | 683  | 800  | 0 | 500  | 2023 | Unid   | Vinagre 750 ml                                             | 4,33  | 8.759,59  |
| 105 | 0 |     |  |  |  | 433  | 800  | 0 | 2000 | 3233 | Kg     | Polpa de fruta in natura maracujá                          | 16,8  | 54.314,40 |
| 106 | 0 |     |  |  |  | 433  | 700  | 0 | 2000 | 3133 | Kg     | Polpa de fruta in natura abacaxi                           | 14,08 | 44.112,64 |
| 107 | 0 |     |  |  |  | 433  | 133  | 0 | 1000 | 1566 | Kg     | Polpa de fruta in natura goiaba                            | 14,08 | 22.049,28 |
| 108 | 0 |     |  |  |  | 433  | 133  | 0 | 700  | 1266 | Kg     | Polpa de fruta in natura cajú                              | 14,08 | 17.825,28 |
| 109 | 0 |     |  |  |  | 433  | 500  | 0 | 700  | 1633 | Kg     | Polpa de fruta in natura cajá                              | 14,08 | 22.992,64 |
| 110 | 0 |     |  |  |  | 433  | 500  | 0 | 1200 | 2133 | Kg     | Polpa de fruta in natura acerola                           | 14,82 | 31.611,06 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |     |     |    |    |    |      |      |      |      |      |     |                                                                          |       |           |
|-----|-----|-----|----|----|----|------|------|------|------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 111 | 0   |     |    |    |    | 87   | 150  | 0    | 50   | 287  | Und | Azeite de oliva<br>extravirgem 500<br>ml                                 | 35,57 | 10.208,59 |
| 112 | 0   |     |    |    |    | 67   | 150  | 0    |      | 217  | Und | Azeite de dende<br>500 ml                                                | 11,95 | 2.593,15  |
| 113 | 0   | 700 |    |    |    | 2000 | 1000 | 0    | 1500 | 5200 | Lt  | Óleo de soja 900<br>ml                                                   | 9,68  | 50.336,00 |
| 114 | 0   | 100 |    |    |    | 87   | 250  | 0    |      | 437  | Lt  | Carne em<br>conserva 320 g                                               | 11,09 | 4.846,33  |
| 115 | 0   |     |    |    |    | 160  | 1000 | 0    |      | 1160 | Und | Ervilha 200 gr                                                           | 3,6   | 4.176,00  |
| 116 | 0   | 200 |    |    |    | 640  | 1000 | 0    | 600  | 2440 | Und | Extrato de tomate<br>190 gr                                              | 2,72  | 6.636,80  |
| 117 | 0   |     |    |    |    | 160  | 1000 | 0    | 100  | 1260 | Und | Milho verde 200<br>gr                                                    | 3,73  | 4.699,80  |
| 118 | 0   | 90  |    |    |    | 73   | 400  | 0    |      | 563  | Und | Sardinha em<br>latada 125 gr                                             | 5,66  | 3.186,58  |
| 119 | 72  | 36  | 36 | 12 | 12 | 127  | 276  | 800  | 400  | 1771 | Cx  | Água sanitária 12<br>lt                                                  | 38,82 | 68.750,22 |
| 120 | 200 |     |    |    |    | 87   | 250  | 500  | 200  | 1237 | Und | Alvejante sem<br>cloro 1 lt                                              | 7,3   | 9.030,10  |
| 121 | 0   |     |    |    |    | 57   | 71   | 400  | 200  | 728  | Cx  | Álcool com<br>12x1000 ml                                                 | 114,6 | 83.428,80 |
| 122 | 90  |     |    |    |    | 90   | 500  | 5000 | 200  | 5880 | Und | Alcool em gel<br>etílico<br>hidratado 500 ml<br>com vávula<br>aplicadora | 9,7   | 57.036,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |     |     |     |     |     |     |      |       |      |       |      |                                              |       |            |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-------|------|-------|------|----------------------------------------------|-------|------------|
| 123 | 0   |     |     |     |     | 33  | 50   | 120   | 300  | 503   | Cx   | Amaciante para roupas 6x2 lts                | 66,35 | 33.374,05  |
| 124 | 0   |     |     |     |     | 33  | 50   |       | 1000 | 1083  | Und  | Aparelho de barbear 2 laminas descartável    | 2,58  | 2.794,14   |
| 125 | 170 |     |     |     |     | 391 | 1000 | 10000 | 2000 | 13561 | Unid | Aromatizante para vaso 35 g                  | 2,97  | 40.276,17  |
| 126 | 40  |     | 6   |     |     | 38  | 350  | 1500  | 80   | 2014  | Unid | Balde plástico gosso 10 lt                   | 19,07 | 38.406,98  |
| 127 | 20  |     |     |     |     | 24  | 500  | 1500  | 250  | 2294  | Unid | Balde plástico grosso 20 lt                  | 34,2  | 78.454,80  |
| 128 | 0   |     |     |     |     | 16  | 100  | 500   | 50   | 666   | Und  | Balde plástico 50 lt                         | 54,87 | 36.543,42  |
| 129 | 10  |     |     |     |     | 0   | 350  | 1000  | 500  | 1860  | Unid | Balde plástico grosso de 15 lts              | 25,1  | 46.686,00  |
| 130 | 20  |     | 2   |     |     | 27  | 200  | 1000  | 100  | 1349  | Unid | Cesto Plástico / lixo grande de 100 lts      | 79,45 | 107.178,05 |
| 131 | 10  |     | 6   |     |     | 93  | 148  | 600   | 200  | 1057  | Unid | Cesto Plástico para lixo 10 lts              | 12,88 | 13.614,16  |
| 132 | 0   |     |     |     |     | 0   | 100  | 600   | 100  | 800   | Unid | Cesto Plástico para lixo 65 lts              | 51,68 | 41.344,00  |
| 133 | 30  |     |     |     |     | 80  | 80   | 500   | 6000 | 6690  | Pct  | Colher descartável para refeição com 50 unid | 3,99  | 26.693,10  |
| 134 | 200 | 200 | 100 | 600 | 100 | 0   | 100  | 500   | 5000 | 6800  | Pct  | Copos descartável 180 ml com 100             | 4,83  | 32.844,00  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |     |     |     |      |     |      |      |       |       |       |      |                                                                        |       |            |
|-----|-----|-----|-----|------|-----|------|------|-------|-------|-------|------|------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 135 | 960 | 200 | 150 | 600  | 100 | 988  | 1400 | 8000  | 10000 | 22398 | Pct  | Copos descartável 200 ml com 100                                       | 5,72  | 128.116,56 |
| 136 | 800 | 250 | 150 | 1000 | 200 | 1615 | 840  | 2500  | 250   | 7605  | Pct  | Copos descartável 50 ml com 100                                        | 2,73  | 20.761,65  |
| 137 | 0   |     |     |      |     | 0    | 50   | 100   | 500   | 650   | pct  | copos com tampa 250 ml com 12 unid                                     | 13,33 | 8.664,50   |
| 138 | 0   |     |     |      |     | 333  | 500  | 10000 | 5000  | 15833 | Pct  | Prato descartável 21 cm com 10                                         | 2,86  | 45.282,38  |
| 139 | 0   |     | 6   |      |     | 327  | 120  | 800   | 350   | 1603  | Cx   | Desinfetante 12x1 lt com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9% | 78,46 | 125.771,38 |
| 140 | 60  | 15  |     |      |     | 432  | 100  | 1000  | 350   | 1957  | Cx   | Desinfetante 6x2 lt                                                    | 63,5  | 124.269,50 |
| 141 | 80  |     |     |      |     | 65   | 80   | 800   | 350   | 1375  | Unid | Desodorizador de ambiente 360 ml                                       | 11,02 | 15.152,50  |
| 142 | 46  | 100 | 10  | 9    | 5   | 55   | 200  | 1000  | 200   | 1625  | Cx   | Detergente 24x500 ml                                                   | 54,95 | 89.293,75  |
| 143 | 0   |     | 10  |      |     | 6    | 290  | 1200  | 100   | 1606  | Unid | Escova de limpeza com cabo                                             | 13,85 | 22.243,10  |
| 144 | 0   | 30  |     |      |     | 27   | 140  | 1000  | 100   | 1297  | Unid | Escova para limpeza                                                    | 14,86 | 19.273,42  |
| 145 | 20  |     | 10  |      |     | 53   | 1000 | 3000  | 100   | 4183  | Unid | Escova para lavar vaso sanitário                                       | 12,08 | 50.530,64  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |     |     |    |    |    |     |     |      |     |      |      |                                                      |       |           |
|-----|-----|-----|----|----|----|-----|-----|------|-----|------|------|------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 146 | 10  | 30  |    |    |    | 37  |     |      | 150 | 227  | Fd   | Esponja de lã de aço 14 und                          | 24,97 | 5.668,19  |
| 147 | 200 | 200 | 20 |    |    | 155 | 500 | 5000 | 500 | 6575 | Unid | Esponja para lavar louça                             | 1,08  | 7.101,00  |
| 148 | 249 | 40  | 40 | 40 | 27 | 185 | 322 | 5000 | 500 | 6403 | Unid | Flanela 39x59                                        | 4,04  | 25.868,12 |
| 149 | 0   | 0   |    |    |    | 0   | 0   |      | 300 | 300  | Pct  | Absorvente pós parto com 20                          | 21,3  | 6.390,00  |
| 150 | 0   |     |    |    |    | 0   |     |      | 450 | 450  | Pct  | Absorvente com 8                                     | 4,04  | 1.818,00  |
| 151 | 0   | 0   |    |    |    | 40  | 0   |      | 300 | 340  | Pct  | haste flexível com um chumaço de algodão na ponta    | 3,37  | 1.145,80  |
| 152 | 0   | 0   |    |    |    | 0   | 25  | 80   | 300 | 405  | Pct  | Fralda descartável infantil tam. P até 6 kg com 28x1 | 30,72 | 12.441,60 |
| 153 | 0   | 0   |    |    |    |     | 0   |      | 150 | 150  | Pct  | Fralda Descartável para Adulto tam. G com 8          | 23,19 | 3.478,50  |
| 154 | 0   | 30  | 10 |    |    | 80  | 90  | 150  | 650 | 1010 | Unid | Inseticida spray sem cheiro 300 ml                   | 10,81 | 10.918,10 |
| 155 | 90  |     | 10 |    |    | 40  | 90  | 150  | 800 | 1180 | Unid | Limpa cerâmica 2 lt                                  | 14,52 | 17.133,60 |
| 156 | 0   | 30  | 10 |    |    |     | 40  | 800  | 300 | 1180 | Unid | Limpa alumínio 500 ml                                | 2,63  | 3.103,40  |
| 157 | 0   |     |    |    |    |     | 70  | 800  | 300 | 1170 | Unid | Limpa vidros 500ml                                   | 15,6  | 18.252,00 |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |     |     |    |  |  |     |     |      |      |      |      |                                                                                          |       |            |
|-----|-----|-----|----|--|--|-----|-----|------|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 158 | 0   | 60  | 5  |  |  |     | 20  | 200  | 200  | 485  | Par  | Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44                                         | 54,3  | 26.335,50  |
| 159 | 20  | 70  | 5  |  |  | 30  | 100 | 1500 | 400  | 2125 | Unid | Lixeira com pedal alumínio 15 lts                                                        | 73,13 | 155.401,25 |
| 160 | 0   | 400 |    |  |  |     | 30  | 200  | 200  | 830  | Par  | Bota de segurança tam 36 a 44                                                            | 67    | 55.610,00  |
| 161 | 200 | 60  | 20 |  |  | 171 | 100 | 180  | 2000 | 2731 | Par  | Luva de borracha para limpeza média                                                      | 8,1   | 22.121,10  |
| 162 | 150 | 30  |    |  |  | 58  | 100 | 1200 | 2000 | 3538 | Par  | Luvas de borracha para limpeza grande                                                    | 9,62  | 34.035,56  |
| 163 | 0   | 0   |    |  |  | 740 | 0   |      |      | 740  | Par  | Chinelo tradicional sola 100% borracha, tira 100% PVC, unissex cores diversos nº 34 a 42 | 16    | 11.840,00  |
| 164 | 90  | 0   | 30 |  |  |     | 100 | 2500 | 600  | 3320 | Pct  | Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade 100% papel celulose 32X30 CM 50 unid | 4,67  | 15.504,40  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |     |    |     |     |    |     |     |      |     |      |      |                                                                                                                                                  |        |            |
|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|------|-----|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 165 | 111 | 70 | 30  | 70  | 41 | 93  | 350 | 3000 | 800 | 4565 | Fd   | Papel higiênico<br>folha dupla,<br>macia, com 16 pts<br>de 4 rolos                                                                               | 105,33 | 480.831,45 |
| 166 | 11  |    |     |     |    | 173 | 200 | 400  | 400 | 1184 | Fd   | Papel Toalha<br>folha dupla<br>picotada,<br>contendo 12 pct<br>com 2 rolos,<br>cada folha possui<br>22cm de<br>comprimento x<br>20cm de largura. | 64,67  | 76.569,28  |
| 167 | 0   |    |     |     |    | 93  | 50  | 140  | 60  | 343  | Und  | Papel alumínio<br>7,35m 40cm                                                                                                                     | 7,67   | 2.630,81   |
| 168 | 24  | 40 | 6   | 10  | 21 | 60  | 119 | 600  | 500 | 1380 | Cx   | Sabão em pó<br>24x500 gr                                                                                                                         | 119,87 | 165.420,60 |
| 169 | 120 |    | 5   |     |    | 27  | 350 | 500  | 300 | 1302 | Dz   | Sabonete 90 g                                                                                                                                    | 21,71  | 28.266,42  |
| 170 | 0   | 50 | 10  |     |    | 33  | 50  | 120  | 200 | 463  | Pote | Soda cáustica 01<br>quilo                                                                                                                        | 17,6   | 8.148,80   |
| 171 | 200 |    | 100 | 100 | 50 | 233 | 294 | 100  | 650 | 1727 | Fd   | Saco para lixo 30<br>lt com 25 x 10                                                                                                              | 59,38  | 102.549,26 |
| 172 | 200 | 50 | 50  |     |    | 235 | 350 | 1200 | 650 | 2735 | Fd   | Saco para lixo 50<br>lt com 5 x 10                                                                                                               | 63,08  | 172.523,80 |
| 173 | 70  | 50 | 50  | 50  | 30 | 167 | 280 | 1500 | 500 | 2697 | Fd   | Saco para lixo<br>100 lt com 25 x 5                                                                                                              | 67,88  | 183.072,36 |
| 174 | 0   |    |     | 0   | 0  | 220 | 50  | 250  | 150 | 670  | Pct  | Saco para lixo<br>200 lt 5x1                                                                                                                     | 10,8   | 7.236,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |    |    |    |    |  |      |      |      |     |      |     |                                                         |       |            |
|-----|----|----|----|----|--|------|------|------|-----|------|-----|---------------------------------------------------------|-------|------------|
| 175 | 0  |    |    |    |  |      |      |      | 600 | 600  | Pct | Saco de lixo hospitalar - resíduos infectantes 30 lt    | 60,92 | 36.552,00  |
| 176 | 60 |    | 30 | 42 |  | 303  | 300  | 1500 | 600 | 2835 | Fd  | Saco para lixo 20 lt com 25 x 10                        | 63,88 | 181.099,80 |
| 177 | 0  | 0  |    |    |  | 140  | 50   | 200  | 200 | 590  | Pct | Saco Plástico transparente 1 kg com 100 unid            | 34,92 | 20.602,80  |
| 178 | 0  |    |    |    |  |      | 500  | 800  | 100 | 1400 | Pct | Saco Plástico transparente 3 kg com 100 unid            | 34,94 | 48.916,00  |
| 179 | 0  | 0  |    |    |  | 333  | 500  | 800  | 200 | 1833 | Pct | Saco Plástico transparente 10 kg com 100 unid           | 35,12 | 64.374,96  |
| 180 | 0  | 0  |    |    |  | 333  | 50   | 800  |     | 1183 | Pct | Saco Plástico transparente 2 kg com 100 unid            | 36,29 | 42.931,07  |
| 181 | 0  |    |    |    |  | 2887 | 0    | 0    |     | 2887 | Pct | Saco plástico p/ cachorro quente com 20 unid            | 3,45  | 9.960,15   |
| 182 | 0  |    |    |    |  | 1227 | 1000 | 0    |     | 2227 | Und | Saco de fibra 60 kg                                     | 5,68  | 12.649,36  |
| 183 | 0  | 30 |    |    |  | 153  |      |      |     | 183  | UND | Protetor solar para rosto fator de proteção solar nº 30 | 41,05 | 7.512,15   |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |     |     |    |     |     |     |     |      |      |      |      |                                                                   |       |           |
|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|-------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 184 | 0   | 30  |    |     |     | 0   |     |      | 200  | 230  | Und  | Repelente em<br>loção contra<br>insetos 100 ml                    | 21,34 | 4.908,20  |
| 185 | 0   |     |    |     |     | 108 | 100 | 500  | 800  | 1508 | UND  | Sabonete liquido<br>para mão com<br>250ML                         | 19,98 | 30.129,84 |
| 186 | 0   | 0   |    |     |     | 80  |     |      | 300  | 380  | Unid | Talco para o<br>corpo com 250 ml                                  | 8,61  | 3.271,80  |
| 187 | 214 | 60  | 56 | 140 | 245 | 391 | 875 | 6000 | 2000 | 9981 | Unid | Saco de pano<br>alvejado 56x77<br>cm                              | 9,92  | 99.011,52 |
| 188 | 44  | 20  | 10 | 17  | 4   | 69  | 500 | 1000 | 1200 | 2864 | Unid | Toalha de rosto<br>40x70 cm 80 à<br>100%                          | 15,98 | 45.766,72 |
| 189 | 36  |     | 10 | 5   | 11  | 47  | 120 | 600  | 200  | 1029 | Unid | Pá para lixo com<br>cabo longo                                    | 22,13 | 22.771,77 |
| 190 | 2   | 50  | 5  | 7   | 72  | 46  | 300 | 1500 | 200  | 2182 | Unid | Vassoura de cipó<br>titica grande                                 | 17,14 | 37.399,48 |
| 191 | 92  | 10  | 10 | 12  | 36  | 84  | 300 | 1500 | 200  | 2244 | Unid | Vassoura de<br>nylon 30 cm                                        | 16,84 | 37.788,96 |
| 192 | 6   | 100 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   |      |      | 106  | Unid | Vassourão para<br>gari em piaçava<br>9x55 com cabo<br>desmontável | 37,07 | 3.929,42  |
| 193 | 1   |     | 1  | 4   | 1   | 27  | 100 |      | 30   | 164  | Unid | Bandeja média<br>34,5 cm de aço<br>inox com alça                  | 89,3  | 14.645,20 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |    |    |    |  |  |     |     |      |     |      |      |                                                                              |        |            |
|-----|----|----|----|--|--|-----|-----|------|-----|------|------|------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 194 | 0  |    |    |  |  | 33  | 200 | 1500 | 60  | 1793 | Unid | Bacia de Plástico 5 l                                                        | 17,68  | 31.700,24  |
| 195 | 0  | 20 |    |  |  | 33  | 100 | 800  | 100 | 1053 | Unid | Bacia plástica 40 litros                                                     | 59,38  | 62.527,14  |
| 196 | 0  |    |    |  |  | 17  | 20  |      | 60  | 97   | Unid | Bandeja grande dimenssao 43x32,5 cm de aço inox com alça                     | 138,83 | 13.466,51  |
| 197 | 0  |    |    |  |  | 0   | 20  | 60   | 120 | 200  | Unid | Banheira plástica com capacidade mínima de 30 litros                         | 75,02  | 15.004,00  |
| 198 | 70 | 60 | 25 |  |  | 17  | 175 | 800  | 150 | 1297 | Unid | Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G | 5,45   | 7.068,65   |
| 199 | 0  |    |    |  |  | 34  | 70  | 800  | 100 | 1004 | Unid | Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts                                   | 6,52   | 6.546,08   |
| 200 | 0  | 5  |    |  |  | 607 | 40  | 300  | 50  | 1002 | Unid | Caixa termica de Isopor 100 litros                                           | 200,17 | 200.570,34 |
| 201 | 0  | 15 |    |  |  | 73  | 20  | 80   | 120 | 308  | Unid | Caixa temica de Isopor 12 litros                                             | 25,57  | 7.875,56   |
| 202 | 0  | 20 |    |  |  | 67  | 30  | 80   | 70  | 267  | Unid | Caixa termicade Isopor 21 litros                                             | 41,17  | 10.992,39  |
| 203 | 0  | 40 |    |  |  | 67  | 30  | 60   | 60  | 257  | Unid | Caixa termica de Isopor 50 litros                                            | 105,46 | 27.103,22  |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |   |    |    |  |  |     |      |      |      |       |      |                                             |        |            |
|-----|---|----|----|--|--|-----|------|------|------|-------|------|---------------------------------------------|--------|------------|
| 204 | 0 |    |    |  |  | 47  | 50   | 120  | 250  | 467   | Und  | Caixa termica de Isopor 120 litros          | 226,23 | 105.649,41 |
| 205 | 0 |    |    |  |  | 47  | 25   | 120  | 160  | 352   | Und  | Caixa termicade Isopor 80 litros            | 172    | 60.544,00  |
| 206 | 0 | 18 |    |  |  | 67  | 30   | 100  | 160  | 375   | Unid | Caixa Termica 20 lts                        | 130,63 | 48.986,25  |
| 207 | 0 |    |    |  |  | 7   | 80   | 250  | 450  | 787   | Unid | Caldeirão de alumínio nº 35 30 lt           | 251,91 | 198.253,17 |
| 208 | 0 | 0  |    |  |  | 7   | 80   | 80   | 150  | 317   | Unid | panela 5 lts                                | 116,25 | 36.851,25  |
| 209 | 0 |    |    |  |  | 8   | 80   | 600  | 600  | 1288  | Unid | Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm         | 65,11  | 83.861,68  |
| 210 | 0 |    | 10 |  |  | 40  | 144  | 800  | 1200 | 2194  | Unid | Coador de pano para café 100% algodão medio | 4,63   | 10.158,22  |
| 211 | 0 | 0  |    |  |  | 40  | 400  | 600  | 1200 | 2240  | Unid | Colher de Pau 45 cm                         | 16,59  | 37.161,60  |
| 212 | 0 | 0  |    |  |  | 0   | 3500 | 4000 | 8000 | 15500 | Unid | Colher de plástico 17 cm                    | 2,67   | 41.385,00  |
| 213 | 0 |    |    |  |  | 300 |      |      | 0    | 300   | Und  | Colher de chá em aço com cabo plástico      | 4,25   | 1.275,00   |
| 214 | 0 |    |    |  |  | 24  | 120  | 600  | 15   | 759   | Unid | Colher Grande nº 12 em Aço Inox             | 29,53  | 22.413,27  |
| 215 | 0 |    |    |  |  | 577 | 220  | 8000 | 600  | 9397  | Unid | Colher inox 17 cm                           | 32,5   | 305.402,50 |
| 216 | 0 |    |    |  |  | 17  | 120  | 340  | 15   | 492   | Unid | Concha em Aço Inox nº 12                    | 29,35  | 14.440,20  |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |    |    |   |  |  |     |      |       |      |       |      |                                            |       |            |
|-----|----|----|---|--|--|-----|------|-------|------|-------|------|--------------------------------------------|-------|------------|
| 217 | 0  |    |   |  |  | 720 | 4000 | 10000 | 4000 | 18720 | Unid | Copo de plástico com asa de 300 ml         | 6,88  | 128.793,60 |
| 218 | 4  |    |   |  |  | 73  | 20   | 140   | 100  | 337   | Jogo | Copo de vidro para água 200ml 6 unid       | 20,39 | 6.871,43   |
| 219 | 0  | 15 |   |  |  | 7   | 100  | 200   | 100  | 422   | Unid | Escorredor em plástico para macarrão 24 cm | 24,56 | 10.364,32  |
| 220 | 2  |    |   |  |  | 7   | 5    | 25    | 15   | 54    | Unid | Escorredor em plástico para 16 pratos      | 70,26 | 3.794,04   |
| 221 | 0  |    |   |  |  | 23  | 70   | 500   | 50   | 643   | Unid | Escumadeira em Aço Inox nº 12              | 50,49 | 32.465,07  |
| 222 | 0  | 10 |   |  |  | 33  | 120  | 200   | 50   | 413   | Unid | Faca de corte 8"                           | 24,67 | 10.188,71  |
| 223 | 14 | 30 |   |  |  | 300 | 20   | 600   | 250  | 1214  | Unid | Faca de mesa inox                          | 12,72 | 15.442,08  |
| 224 | 14 | 30 |   |  |  | 726 | 400  | 1000  | 500  | 2670  | Unid | Garfo de mesa inox                         | 7,55  | 20.158,50  |
| 225 | 6  | 10 | 5 |  |  | 33  | 100  | 300   | 150  | 604   | Unid | Garrafa térmica 2 lt                       | 78,9  | 47.655,60  |
| 226 | 0  |    |   |  |  | 16  | 80   | 250   | 100  | 446   | Unid | Garrafa térmica 20 lt com torneira         | 219,5 | 97.897,00  |
| 227 | 0  | 15 |   |  |  | 22  | 40   | 200   | 15   | 292   | Unid | Garrafa térmica 5 lt                       | 49,43 | 14.433,56  |
| 228 | 4  |    |   |  |  | 8   | 150  | 200   | 100  | 462   | Unid | Jarra plástica 2 lt                        | 19,93 | 9.207,66   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |   |   |   |  |  |    |     |     |    |     |      |                                    |        |            |
|-----|---|---|---|--|--|----|-----|-----|----|-----|------|------------------------------------|--------|------------|
| 229 | 0 | 0 |   |  |  | 17 | 50  | 150 | 50 | 267 | Unid | Jarra térmica para suco de 2,5lt   | 44,27  | 11.820,09  |
| 230 | 0 | 0 | 1 |  |  | 5  | 29  | 100 | 25 | 160 | Unid | Leiteira de alumínio 5 lt          | 192,5  | 30.800,00  |
| 231 | 0 | 4 |   |  |  | 8  | 80  | 200 | 25 | 317 | Unid | Panela de alumínio nº 44           | 442,8  | 140.367,60 |
| 232 | 0 | 5 |   |  |  | 4  | 80  | 250 | 15 | 354 | Unid | Panela de alumínio nº 35 30 litros | 221,6  | 78.446,40  |
| 233 | 0 |   | 1 |  |  | 2  | 79  | 350 | 25 | 457 | Unid | Panela de alumínio 4 litros        | 120,78 | 55.196,46  |
| 234 | 0 |   |   |  |  | 4  | 20  | 70  | 10 | 104 | unid | Panela de alumínio nº 40           | 305,64 | 31.786,56  |
| 235 | 0 |   |   |  |  | 4  | 80  | 350 | 10 | 444 | Unid | Panela de alumínio nº 50           | 454,45 | 201.775,80 |
| 236 | 0 |   |   |  |  | 7  | 80  | 200 | 15 | 302 | Unid | Panela de pressão de 10 lts        | 205,48 | 62.054,96  |
| 237 | 2 |   |   |  |  | 7  | 120 | 250 | 25 | 404 | Unid | Panela de pressão de 5 litros      | 97     | 39.188,00  |
| 238 | 0 |   |   |  |  | 4  | 80  | 100 | 25 | 209 | Unid | Panela de pressão de 7,5 lts       | 118,25 | 24.714,25  |
| 239 | 0 |   |   |  |  | 11 | 60  | 200 | 25 | 296 | Unid | Panela média nº 32                 | 259,58 | 76.835,68  |
| 240 | 0 |   |   |  |  | 11 | 60  | 200 | 25 | 296 | Unid | Panela pequena nº 24               | 127,22 | 37.657,12  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |   |  |    |  |  |     |      |       |      |       |      |                                                                                   |        |               |
|-----|---|--|----|--|--|-----|------|-------|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| 241 | 0 |  |    |  |  | 6   |      |       | 6    | 12    | Jogo | Porta mantimentos em de alumínio com 5 potes medindo 1.2, 1.9, 3.8, 5.6 e 8.4 lts | 176,98 | 2.123,76      |
| 242 | 0 |  |    |  |  | 720 | 3000 | 15000 | 1000 | 19720 | Unid | Prato de plástico fundo                                                           | 5,33   | 105.107,60    |
| 243 | 0 |  |    |  |  | 407 | 2000 | 5000  | 500  | 7907  | Unid | Prato de vidro fundo                                                              | 7,64   | 60.409,48     |
| 244 | 0 |  |    |  |  | 112 | 70   |       | 50   | 232   | Unid | Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm                                      | 23,85  | 5.533,20      |
| 245 | 0 |  |    |  |  | 5   | 80   | 150   | 300  | 535   | Unid | Tigela em plástico 500 ml para sopa                                               | 6,66   | 3.563,10      |
| 246 | 0 |  |    |  |  | 13  | 80   | 150   | 400  | 643   | Unid | Tigela em plástico 35,6x35,6x17,8 cm                                              | 14,09  | 9.059,87      |
| 247 | 0 |  | 10 |  |  | 4   | 30   | 80    | 250  | 374   | Dz   | Xícara de vidro para café com alça                                                | 72,33  | 27.051,42     |
| 248 | 0 |  |    |  |  | 7   | 50   |       | 300  | 357   | Unid | Xícara de vidro para chá com alça                                                 | 7,41   | 2.645,37      |
|     |   |  |    |  |  |     |      |       |      |       |      |                                                                                   |        | 10.741.001,08 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social: CNPJ:  
Inscrição Estadual: Endereço:  
Telefone: Email:  
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento  
Representante.....Endereço  
Cargo:  
Carteira de Identidade e CPF:

**A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00047– REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme os itens a seguir.

| Item | Quant | Unid | Descrição      | MARCA | v. unit | V. Total |
|------|-------|------|----------------|-------|---------|----------|
| 1    | 1660  | Kg   | Abobora        |       |         |          |
| 2    | 553   | Kg   | Alho           |       |         |          |
| 3    | 3880  | Kg   | Batata inglesa |       |         |          |
| 4    | 840   | Kg   | Beterraba      |       |         |          |
| 5    | 2337  | Kg   | cebola         |       |         |          |
| 6    | 2240  | Kg   | Cenoura        |       |         |          |
| 7    | 758   | Kg   | Chuchu         |       |         |          |
| 8    | 3223  | Kg   | Macaxeira      |       |         |          |
| 9    | 360   | Kg   | Pimentão       |       |         |          |
| 10   | 1990  | Kg   | Repolho        |       |         |          |
| 11   | 3950  | Kg   | Tomate         |       |         |          |
| 12   | 2600  | Maço | Alface         |       |         |          |
| 13   | 2500  | Und  | Cheiro verde   |       |         |          |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |       |      |                                                                                                                                                 |  |  |  |
|----|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 14 | 1900  | Maço | Couve                                                                                                                                           |  |  |  |
| 15 | 4500  | kg   | Banana nanica/prata/maçã                                                                                                                        |  |  |  |
| 16 | 6000  | Kg   | Laranja                                                                                                                                         |  |  |  |
| 17 | 2200  | Kg   | Maça                                                                                                                                            |  |  |  |
| 18 | 1350  | Kg   | Melância                                                                                                                                        |  |  |  |
| 19 | 1483  | Kg   | Melão                                                                                                                                           |  |  |  |
| 20 | 600   | Kg   | Uva                                                                                                                                             |  |  |  |
| 21 | 5116  | Und  | Agua mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.                                                                            |  |  |  |
| 22 | 4903  | Fd   | Agua mineral embalagem contendo 12X1 garrafa 500ml, gaseificação sem gás.                                                                       |  |  |  |
| 23 | 3820  | Fd   | Agua adicionadas de sais, embalagem contendo 48x1 copo 200ml, sem gás.                                                                          |  |  |  |
| 24 | 636   | Und  | Vasilhame, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água, características adicionais vazio, transparente, retornável. |  |  |  |
| 25 | 2760  | Pct  | Açúcar cristal 1 kg                                                                                                                             |  |  |  |
| 26 | 1800  | Lata | Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g                                                                                             |  |  |  |
| 27 | 3047  | Und  | Achocolatado líquido caixinha 200ml                                                                                                             |  |  |  |
| 28 | 483   | Und  | Adoçante 125 ml                                                                                                                                 |  |  |  |
| 29 | 896   | Fd   | Café 20 x 250 gr                                                                                                                                |  |  |  |
| 30 | 467   | Pct  | Canela em casca p/ chá 20 gr                                                                                                                    |  |  |  |
| 31 | 1733  | Cx   | Chá diversos com 10 sachês de 20 g                                                                                                              |  |  |  |
| 32 | 550   | kg   | Arroz Integral tipo 1                                                                                                                           |  |  |  |
| 33 | 4100  | Pct  | Arroz tipo 1 de 5kg                                                                                                                             |  |  |  |
| 34 | 11733 | Kg   | Arroz agulha tipo 1                                                                                                                             |  |  |  |
| 35 | 1473  | Pct  | Balinha sortidas 900gr                                                                                                                          |  |  |  |
| 36 | 860   | Pct  | Bombons recheados 1 kg                                                                                                                          |  |  |  |
| 37 | 451   | Cx   | Bombons recheados 400 gr                                                                                                                        |  |  |  |
| 38 | 310   | Cx   | Goma de mascar tipo chiclete 400g                                                                                                               |  |  |  |
| 39 | 240   | Pct  | Goiabada 500 gr                                                                                                                                 |  |  |  |
| 40 | 673   | Pct  | Pirulito 650gr                                                                                                                                  |  |  |  |
| 41 | 297   | Kg   | Sorvete sabores diversos                                                                                                                        |  |  |  |
| 42 | 1361  | Cx   | Bolacha Agua e sal 20 x 400 gr                                                                                                                  |  |  |  |
| 43 | 1348  | Cx   | Bolacha doce 20 x 400 gr                                                                                                                        |  |  |  |
| 44 | 1793  | Pct  | Biscoito doce de rosca sabor                                                                                                                    |  |  |  |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|    |       |      |                                                                                                         |  |  |  |
|----|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |       |      | coco 800 gr                                                                                             |  |  |  |
| 45 | 450   | Pct  | Bolacha recheada 117 gr<br>sabores diversos                                                             |  |  |  |
| 46 | 1280  | Pct  | Carne salgada a vácuo tipo<br>charque 500 gr                                                            |  |  |  |
| 47 | 400   | Lata | Complemento alimentar<br>400gr- rico em cálcio +<br>proteínas, adicionado de 25<br>vitaminas e minerais |  |  |  |
| 48 | 1350  | Kg   | Farinha de mandioca amarela                                                                             |  |  |  |
| 49 | 4050  | Kg   | Feijão tipo 1                                                                                           |  |  |  |
| 50 | 827   | Und  | Amido de milho 1 kg                                                                                     |  |  |  |
| 51 | 2733  | Und  | Aveia em flocos tradicional de<br>200 gr                                                                |  |  |  |
| 52 | 157   | Pct  | Coco ralado 100 gr                                                                                      |  |  |  |
| 53 | 310   | Und  | Creme de leite 300gr                                                                                    |  |  |  |
| 54 | 290   | Und  | Leite condensado 395 gr                                                                                 |  |  |  |
| 55 | 177   | Und  | Leite de coco 200 ml                                                                                    |  |  |  |
| 56 | 235   | FD   | Farinha de trigo sem<br>fermento10 x 1kg                                                                |  |  |  |
| 57 | 185   | Fd   | Farinha de trigo c/ fermento<br>10 x 1kg                                                                |  |  |  |
| 58 | 183   | Kg   | Polvilho doce 1kg                                                                                       |  |  |  |
| 59 | 183   | Kg   | Polvilho azedo 1kg                                                                                      |  |  |  |
| 60 | 131   | Und  | Fermento em pó para bolo<br>250 g                                                                       |  |  |  |
| 61 | 93    | Cx   | Fermento p/ pão 12 x 125 gr                                                                             |  |  |  |
| 62 | 613   | Fd   | Flocos de milho 20 x 500 gr                                                                             |  |  |  |
| 63 | 1700  | pct  | Flocos de milho pré-cozido<br>500 gr                                                                    |  |  |  |
| 64 | 820   | Pct  | Flocos de arroz para cuscuz<br>500gr                                                                    |  |  |  |
| 65 | 1150  | Cx   | Gelatina 20 gr                                                                                          |  |  |  |
| 66 | 12500 | Kq   | Frango inteiro sem tempero                                                                              |  |  |  |
| 67 | 1400  | Kg   | Peito de frango                                                                                         |  |  |  |
| 68 | 1427  | Kg   | Coxa e sobrecoxa de frango                                                                              |  |  |  |
| 69 | 20500 |      | Carne bovina de primeira                                                                                |  |  |  |
| 70 | 6600  |      | Carne bovina magra 2ª<br>qualidade moída                                                                |  |  |  |
| 71 | 6060  |      | Carne com osso (costela)                                                                                |  |  |  |
| 72 | 633   | Kg   | Linguiça bovina                                                                                         |  |  |  |
| 73 | 450   | Kg   | Linguiça tipo toscana                                                                                   |  |  |  |
| 74 | 1420  | Kg   | Salsicha mista p/cachorro<br>quente                                                                     |  |  |  |
| 75 | 167   | Fd   | Fubá de milho 20 x 1000 gr                                                                              |  |  |  |
| 76 | 90    | Cx   | Ketchup 24 x 200 gr                                                                                     |  |  |  |
| 77 | 350   | Fd   | Macarrão espaguete 24 x 500<br>gr                                                                       |  |  |  |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |       |      |                                                                                                          |  |  |  |
|-----|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 78  | 306   | Fd   | Macarrão parafuso 20 x 500 gr                                                                            |  |  |  |
| 79  | 65    | Cx   | Maionese 24 x 250 gr                                                                                     |  |  |  |
| 80  | 518   | Cx   | Margarina extra cremosa 12 x 500 gr                                                                      |  |  |  |
| 81  | 257   | Unid | Massa de arroz pré-cozida para mingau 500gr                                                              |  |  |  |
| 82  | 560   | Pct  | Mistura p/ bolo 450gr                                                                                    |  |  |  |
| 83  | 1403  | Pct  | Milho para canjica 500gr                                                                                 |  |  |  |
| 84  | 1077  | Pct  | Milho de pipoca 500 gr                                                                                   |  |  |  |
| 85  | 650   | Kg   | Mortadela de frango                                                                                      |  |  |  |
| 86  | 515   | Kg   | Mussarela fatiada                                                                                        |  |  |  |
| 87  | 650   | Kg   | Presunto fatiada                                                                                         |  |  |  |
| 88  | 3620  | Dz   | Ovo granja amarelo                                                                                       |  |  |  |
| 89  | 300   | Lt   | Leite em pó desnatado, 300gr, com carbonato de cácio, fosfato de cácio e vitaminas ( A e D)              |  |  |  |
| 90  | 300   | Lt   | Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimentos com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade |  |  |  |
| 91  | 450   | Lt   | Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimento com ferro para lactantes de 0 à 6 meses de idade       |  |  |  |
| 92  | 11470 | Pct  | Leite em po integral 400gr                                                                               |  |  |  |
| 93  | 2450  | Pct  | Leite em pó integral 1000gr                                                                              |  |  |  |
| 94  | 19227 | Cx   | Leite integral 1 lt                                                                                      |  |  |  |
| 95  | 1933  | Kg   | Peixe                                                                                                    |  |  |  |
| 96  | 1247  | Fd   | Refrigerante 6x2 Lts                                                                                     |  |  |  |
| 97  | 383   | Kg   | Corante natural para comida                                                                              |  |  |  |
| 98  | 940   | KG   | Sal refinado                                                                                             |  |  |  |
| 99  | 4150  | Gar  | Suco de frutas concentrado garrafa diversos sabores 500 ml                                               |  |  |  |
| 100 | 781   | Pote | Tempero completo 500gr s/ pimenta                                                                        |  |  |  |
| 101 | 880   | Und  | Caldo de carne 2 cubos 19g                                                                               |  |  |  |
| 102 | 880   | Und  | Caldo de galinha 2 cubos 19g                                                                             |  |  |  |
| 103 | 400   |      | Proteína texturizada de soja 400 gr                                                                      |  |  |  |
| 104 | 2023  | Unid | Vinagre 750 ml                                                                                           |  |  |  |
| 105 | 3233  | Kg   | Polpa de fruta in natura maracujá                                                                        |  |  |  |
| 106 | 3133  | Kg   | Polpa de fruta in natura abacaxi                                                                         |  |  |  |
| 107 | 1566  | Kg   | Polpa de fruta in natura goiaba                                                                          |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |       |      |                                                                        |  |  |  |
|-----|-------|------|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 108 | 1266  | Kg   | Polpa de fruta in natura cajú                                          |  |  |  |
| 109 | 1633  | Kg   | Polpa de fruta in natura cajá                                          |  |  |  |
| 110 | 2133  | Kg   | Polpa de fruta in natura acerola                                       |  |  |  |
| 111 | 287   | Und  | Azeite de oliva extravirgem 500 ml                                     |  |  |  |
| 112 | 217   | Und  | Azeite de dende 500 ml                                                 |  |  |  |
| 113 | 5200  | Lt   | Óleo de soja 900 ml                                                    |  |  |  |
| 114 | 437   | Lt   | Carne em conserva 320 g                                                |  |  |  |
| 115 | 1160  | Und  | Ervilha 200 gr                                                         |  |  |  |
| 116 | 2440  | Und  | Extrato de tomate 190 gr                                               |  |  |  |
| 117 | 1260  | Und  | Milho verde 200 gr                                                     |  |  |  |
| 118 | 563   | Und  | Sardinha em latada 125 gr                                              |  |  |  |
| 119 | 1771  | Cx   | Água sanitária 12 lt                                                   |  |  |  |
| 120 | 1237  | Und  | Alvejante sem cloro 1 lt                                               |  |  |  |
| 121 | 728   | Cx   | Álcool com 12x1000 ml                                                  |  |  |  |
| 122 | 5880  | Und  | Alcool em gel etílico hidratado 500 ml com válvula aplicadora          |  |  |  |
| 123 | 503   | Cx   | Amaciante para roupas 6x2 lts                                          |  |  |  |
| 124 | 1083  | Und  | Aparelho de barbear 2 laminas descartável                              |  |  |  |
| 125 | 13561 | Unid | Aromatizante para vaso 35 g                                            |  |  |  |
| 126 | 2014  | Unid | Balde plástico gosso 10 lt                                             |  |  |  |
| 127 | 2294  | Unid | Balde plástico grosso 20 lt                                            |  |  |  |
| 128 | 666   | Und  | Balde plástico 50 lt                                                   |  |  |  |
| 129 | 1860  | Unid | Balde plástico grosso de 15 lts                                        |  |  |  |
| 130 | 1349  | Unid | Cesto Plástico / lixo grande de 100 lts                                |  |  |  |
| 131 | 1057  | Unid | Cesto Plástico para lixo 10 lts                                        |  |  |  |
| 132 | 800   | Unid | Cesto Plástico para lixo 65 lts                                        |  |  |  |
| 133 | 6690  | Pct  | Colher descartável para refeição com 50 unid                           |  |  |  |
| 134 | 6800  | Pct  | Copos descartável 180 ml com 100                                       |  |  |  |
| 135 | 22398 | Pct  | Copos descartável 200 ml com 100                                       |  |  |  |
| 136 | 7605  | Pct  | Copos descartável 50 ml com 100                                        |  |  |  |
| 137 | 650   | pct  | copos com tampa 250 ml com 12 unid                                     |  |  |  |
| 138 | 15833 | Pct  | Prato descartável 21 cm com 10                                         |  |  |  |
| 139 | 1603  | Cx   | Desinfetante 12x1 lt com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9% |  |  |  |
| 140 | 1957  | Cx   | Desinfetante 6x2 lt                                                    |  |  |  |
| 141 | 1375  | Unid | Desodorizador de ambiente                                              |  |  |  |

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |      |      |                                                                                                                          |  |  |  |
|-----|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |      |      | 360 ml                                                                                                                   |  |  |  |
| 142 | 1625 | Cx   | Detergente 24x500 ml                                                                                                     |  |  |  |
| 143 | 1606 | Unid | Escova de limpeza com cabo                                                                                               |  |  |  |
| 144 | 1297 | Unid | Escova para limpeza                                                                                                      |  |  |  |
| 145 | 4183 | Unid | Escova para lavar vaso sanitário                                                                                         |  |  |  |
| 146 | 227  | Fd   | Esponja de lã de aço 14 und                                                                                              |  |  |  |
| 147 | 6575 | Unid | Esponja para lavar louça                                                                                                 |  |  |  |
| 148 | 6403 | Unid | Flanela 39x59                                                                                                            |  |  |  |
| 149 | 300  | Pct  | Absorvente pós parto com 20                                                                                              |  |  |  |
| 150 | 450  | Pct  | Absorvente com 8                                                                                                         |  |  |  |
| 151 | 340  | Pct  | haste flexível com um chumaço de algodão na ponta                                                                        |  |  |  |
| 152 | 405  | Pct  | Fralda descartável infantil tam. P até 6 kg com 28x1                                                                     |  |  |  |
| 153 | 150  | Pct  | Fralda Descartável para Adulto tam. G com 8                                                                              |  |  |  |
| 154 | 1010 | Unid | Inseticida spray sem cheiro 300 ml                                                                                       |  |  |  |
| 155 | 1180 | Unid | Limpa cerâmica 2 lt                                                                                                      |  |  |  |
| 156 | 1180 | Unid | Limpa alumínio 500 ml                                                                                                    |  |  |  |
| 157 | 1170 | Unid | Limpa vidros 500ml                                                                                                       |  |  |  |
| 158 | 485  | Par  | Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44                                                                         |  |  |  |
| 159 | 2125 | Unid | Lixeira com pedal alumínio 15 lts                                                                                        |  |  |  |
| 160 | 830  | Par  | Bota de segurança tam 36 a 44                                                                                            |  |  |  |
| 161 | 2731 | Par  | Luva de borracha para limpeza média                                                                                      |  |  |  |
| 162 | 3538 | Par  | Luvas de borracha para limpeza grande                                                                                    |  |  |  |
| 163 | 740  | Par  | Chinelo tradicional sola 100% borracha, tira 100% PVC, unissex cores diversos nº 34 a 42                                 |  |  |  |
| 164 | 3320 | Pct  | Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade 100% papel celulose 32X30 CM 50 unid                                 |  |  |  |
| 165 | 4565 | Fd   | Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos                                                                |  |  |  |
| 166 | 1184 | Fd   | Papel Toalha folha dupla picotada, contendo 12 pct com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura. |  |  |  |
| 167 | 343  | Und  | Papel alumínio 7,35m 40cm                                                                                                |  |  |  |
| 168 | 1380 | Cx   | Sabão em pó 24x500 gr                                                                                                    |  |  |  |
| 169 | 1302 | Dz   | Sabonete 90 g                                                                                                            |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |      |      |                                                          |  |  |  |
|-----|------|------|----------------------------------------------------------|--|--|--|
| 170 | 463  | Pote | Soda cáustica 01 quilo                                   |  |  |  |
| 171 | 1727 | Fd   | Saco para lixo 30 lt com 25 x 10                         |  |  |  |
| 172 | 2735 | Fd   | Saco para lixo 50 lt com 5 x 10                          |  |  |  |
| 173 | 2697 | Fd   | Saco para lixo 100 lt com 25 x 5                         |  |  |  |
| 174 | 670  | Pct  | Saco para lixo 200 lt 5x1                                |  |  |  |
| 175 | 600  | Pct  | Saco de lixo hospitalar - resíduos infectantes 30 lt     |  |  |  |
| 176 | 2835 | Fd   | Saco para lixo 20 lt com 25 x 10                         |  |  |  |
| 177 | 590  | Pct  | Saco Plástico transparente 1 kg com 100 unid             |  |  |  |
| 178 | 1400 | Pct  | Saco Plástico transparente 3 kg com 100 unid             |  |  |  |
| 179 | 1833 | Pct  | Saco Plástico transparente 10 kg com 100 unid            |  |  |  |
| 180 | 1183 | Pct  | Saco Plástico transparente 2 kg com 100 unid             |  |  |  |
| 181 | 2887 | Pct  | Saco plástico p/ cachorro quente com 20 unid             |  |  |  |
| 182 | 2227 | Und  | Saco de fibra 60 kg                                      |  |  |  |
| 183 | 183  | UND  | Protetor solar para rosto fator de proteção solar nº 30  |  |  |  |
| 184 | 230  | Und  | Repelente em loção contra insetos 100 ml                 |  |  |  |
| 185 | 1508 | UND  | Sabonete liquido para mão com 250ML                      |  |  |  |
| 186 | 380  | Unid | Talco para o corpo com 250 ml                            |  |  |  |
| 187 | 9981 | Unid | Saco de pano alvejado 56x77 cm                           |  |  |  |
| 188 | 2864 | Unid | Toalha de rosto 40x70 cm 80 à 100%                       |  |  |  |
| 189 | 1029 | Unid | Pá para lixo com cabo longo                              |  |  |  |
| 190 | 2182 | Unid | Vassoura de cipó titica grande                           |  |  |  |
| 191 | 2244 | Unid | Vassoura de nylon 30 cm                                  |  |  |  |
| 192 | 106  | Unid | Vassourão para garí em piaçava 9x55 com cabo desmontável |  |  |  |
| 193 | 164  | Unid | Bandeja média 34,5 cm de aço inox com alça               |  |  |  |
| 194 | 1793 | Unid | Bacia de Plástico 5 l                                    |  |  |  |
| 195 | 1053 | Unid | Bacia plástica 40 litros                                 |  |  |  |
| 196 | 97   | Unid | Bandeja grande dimenssao 43x32,5 cm de aço inox com alça |  |  |  |
| 197 | 200  | Unid | Banheira plástica com capacidade mínima de 30            |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|     |       |      |                                                                              |  |  |  |
|-----|-------|------|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |       |      | litros                                                                       |  |  |  |
| 198 | 1297  | Unid | Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G |  |  |  |
| 199 | 1004  | Unid | Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts                                   |  |  |  |
| 200 | 1002  | Unid | Caixa termica de Isopor 100 litros                                           |  |  |  |
| 201 | 308   | Unid | Caixa temica de Isopor 12 litros                                             |  |  |  |
| 202 | 267   | Unid | Caixa termicade Isopor 21 litros                                             |  |  |  |
| 203 | 257   | Unid | Caixa termica de Isopor 50 litros                                            |  |  |  |
| 204 | 467   | Und  | Caixa termica de Isopor 120 litros                                           |  |  |  |
| 205 | 352   | Und  | Caixa termicade Isopor 80 litros                                             |  |  |  |
| 206 | 375   | Unid | Caixa Termica 20 lts                                                         |  |  |  |
| 207 | 787   | Unid | Caldeirão de alumínio nº 35 30 lt                                            |  |  |  |
| 208 | 317   | Unid | panela 5 lts                                                                 |  |  |  |
| 209 | 1288  | Unid | Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm                                          |  |  |  |
| 210 | 2194  | Unid | Coador de pano para café 100% algodão medio                                  |  |  |  |
| 211 | 2240  | Unid | Colher de Pau 45 cm                                                          |  |  |  |
| 212 | 15500 | Unid | Colher de plástico 17 cm                                                     |  |  |  |
| 213 | 300   | Und  | Colher de chá em aço com cabo plástico                                       |  |  |  |
| 214 | 759   | Unid | Colher Grande nº 12 em Aço Inox                                              |  |  |  |
| 215 | 9397  | Unid | Colher inox 17 cm                                                            |  |  |  |
| 216 | 492   | Unid | Concha em Aço Inox nº 12                                                     |  |  |  |
| 217 | 18720 | Unid | Copo de plástico com asa de 300 ml                                           |  |  |  |
| 218 | 337   | Jogo | Copo de vidro para água 200ml 6 unid                                         |  |  |  |
| 219 | 422   | Unid | Escorredor em plástico para macarrão 24 cm                                   |  |  |  |
| 220 | 54    | Unid | Escorredor em plástico para 16 pratos                                        |  |  |  |
| 221 | 643   | Unid | Escumadeira em Aço Inox nº 12                                                |  |  |  |
| 222 | 413   | Unid | Faca de corte 8"                                                             |  |  |  |
| 223 | 1214  | Unid | Faca de mesa inox                                                            |  |  |  |
| 224 | 2670  | Unid | Garfo de mesa inox                                                           |  |  |  |
| 225 | 604   | Unid | Garrafa térmica 2 lt                                                         |  |  |  |
| 226 | 446   | Unid | Garrafa térmica 20 lt com torneira                                           |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

|             |       |      |                                                                                   |  |  |  |
|-------------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 227         | 292   | Unid | Garrafa térmica 5 lt                                                              |  |  |  |
| 228         | 462   | Unid | Jarra plástica 2 lt                                                               |  |  |  |
| 229         | 267   | Unid | Jarra térmica para suco de 2,5lt                                                  |  |  |  |
| 230         | 160   | Unid | Leiteira de alumínio 5 lt                                                         |  |  |  |
| 231         | 317   | Unid | Panela de alumínio nº 44                                                          |  |  |  |
| 232         | 354   | Unid | Panela de alumínio nº 35 30 litros                                                |  |  |  |
| 233         | 457   | Unid | Panela de alumínio 4 litros                                                       |  |  |  |
| 234         | 104   | unid | Panela de alumínio nº 40                                                          |  |  |  |
| 235         | 444   | Unid | Panela de alumínio nº 50                                                          |  |  |  |
| 236         | 302   | Unid | Panela de pressão de 10 lts                                                       |  |  |  |
| 237         | 404   | Unid | Panela de pressão de 5 litros                                                     |  |  |  |
| 238         | 209   | Unid | Panela de pressão de 7,5 lts                                                      |  |  |  |
| 239         | 296   | Unid | Panela média nº 32                                                                |  |  |  |
| 240         | 296   | Unid | Panela pequena nº 24                                                              |  |  |  |
| 241         | 12    | Jogo | Porta mantimentos em de alumínio com 5 potes medindo 1.2, 1.9, 3.8, 5.6 e 8.4 lts |  |  |  |
| 242         | 19720 | Unid | Prato de plástico fundo                                                           |  |  |  |
| 243         | 7907  | Unid | Prato de vidro fundo                                                              |  |  |  |
| 244         | 232   | Unid | Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm                                      |  |  |  |
| 245         | 535   | Unid | Tigela em plástico 500 ml para sopa                                               |  |  |  |
| 246         | 643   | Unid | Tigela em plástico 35,6x35,6x17,8 cm                                              |  |  |  |
| 247         | 374   | Dz   | Xícara de vidro para café com alça                                                |  |  |  |
| 248         | 357   | Unid | Xícara de vidro para chá com alça                                                 |  |  |  |
| VALOR TOTAL |       |      |                                                                                   |  |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** - A presente proposta terá validade de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do prego.

**1.2** - Prazo de Entrega: .....



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ:34.593.541/0001-92

- 
- 1.3** - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 1.4** Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 1.5** Declaração que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 1.6** Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)..... 2021

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**ANEXO III (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

À PREFEITURA DE URUARÁ

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00047- REGISTRO DE PREÇOS**

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2021

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00047– REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2021-00047– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2021

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00047— REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2021

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

*(conforme o caso)*

**EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2021-00047**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

**ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.**

*(Local)..... 2021*

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**ANEXO VII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00047

PROCESSO ADM Nº 920210047

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois mil e .....**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Wilton Rodrigues Leal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.521.612-49 e RG Nº 3049101 PC/PA PC/PA, residente e domiciliado no municipal de Uruará/PA, resolve por registrar os preços para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00047**, conforme consta dos autos do Processo nº **920210047**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

**1 – DO OBJETO** Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2021-00047**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

### **3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O fornecimento dos serviços/produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após solicitação e de acordo com a necessidade da Contratante, o licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras.

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede do órgão licitante.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

### **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2021-00047** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021/2022, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

#### **15 – DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Uruará inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2021-00047-SRP e seus Anexos.

| Item | ESPECIFIC<br>AÇÃO | Unidade | Quant | Classificação<br>por<br>Empresa | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|-------------------|---------|-------|---------------------------------|-------------------|----------------|
| 1    |                   |         |       |                                 |                   |                |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

4.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos.

4.3 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.5 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.8 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

3.10 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:**

5.1 - Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

5.2 – A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere às carnes, às verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

5.3 – Os materiais/objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1-O presente contrato vigorará até ..... de ..... de ....., podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:**

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: .....Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Uruará  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
Contratada

Testemunhas:01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e)** o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00047** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- g)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**ANEXO X**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00047**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

---

**Razão Social**

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)